



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)32821219 Fax: (55)3282.1287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.163 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a incluir Ação no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO de 2012, efetuar repasse do Programa Apoio à Rede Hospitalar à Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa e a realizar a abertura de créditos especiais, no valor total de 28.583,60 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), no Orçamento de 2.012

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza a inclusão da Ação – Apoio à Rede Hospitalar, no Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar à População, Objetivo: Garantir o atendimento hospitalar à população, nos Anexos das Leis que tratam do Plano Plurianual - PPA de 2010 a 2013 e das Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2012.

Art. 2º Autoriza a abertura de créditos especiais, no valor total de R\$ 28.583,60 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

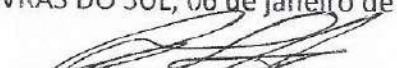
15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA


10.302.0213.2004 – Apoio à Rede Hospitalar	R\$	28.583,60
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	8.583,60
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura dos créditos especiais, o superávit financeiro verificado em 2.011, no Recurso 4230 – Apoio à Rede Hospitalar, no valor de R\$ 28.583,60 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 06 de janeiro de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração